



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 193/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2018

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717/F504)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1741/F510)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584/F103)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (546/F303 – 1248/F494)
08.01.082440018.2.3.3.90.39 (1229/F504 – 1254/F934)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1527/F504 – 1734/F000)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (815/F000 – 816/F504)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/06/002173

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc: 18/06/18
Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.
VALOR R\$ 76.336,00

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/06/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

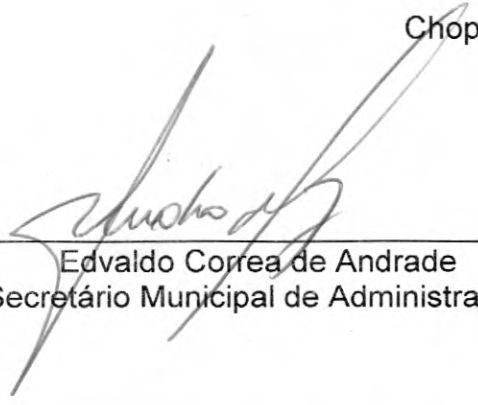
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para lavagem de veículos, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência e conforme justificativas das Secretarias, em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, vem requerer os serviços de lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos. Atualmente a secretaria conta com uma frota 09 ônibus, 05 carros, 01 Van, 01 Caminhonete F-350, prestando serviços de transporte de alunos, acadêmicos, trabalhadores, esportistas, merenda escolar, auxiliando no transporte para projetos culturais, projetos assistencialistas, projetos de desenvolvimento econômico, projetos escolares e acadêmicos, etc.

A gama de serviços prestados com veículos oficiais de porte da Secretaria de Educação são inúmeros, sendo utilizados diariamente pelos mais diversos fins, transportando as pessoas tanto na área urbana quanto rural do município.

Os veículos são ambientes onde muitas pessoas passam conforme relato a cima, por isso é normal acumular sujeira, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, como ainda o volume maior é o transporte de crianças, é comum que durante o transporte muitas estejam comendo algum tipo de alimento, o que ocorre de derrubarem no chão e até mesmo pisarem, ocasionando uma sujeira grande no interior principalmente nos veículos ônibus e Van.

Atualmente é feito o transporte com veículo ônibus para a APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais) de Chopinzinho a Escola Tereza Furigo, onde alguns alunos tendo necessidade especiais mais elevada como incontinência fecal e urinária, acabam fazendo dentro do veículo.

Também a Secretaria de Educação, tem em sua frota uma Caminhonete Ford-F-350, para a distribuição semanal da merenda escolar, onde é imprescindível que este veículo esteja sempre limpo, pois transporte todos os tipo de alimento para as escolas da cidade e do interior.

Os carros da frota são utilizados para os trabalhos no cotidianos dos funcionários como; administrativo, pedagógico, atendimento e visitas de psicólogas, fonoaudiólogas, nutricionistas, nas escolas tanto na parte urbana quanto na rural. Também os carros são utilizados para cursos e aperfeiçoamentos dos funcionários, sendo necessário estar em boas condições de limpeza, já que muitos cursos são em cidade vizinhas como; Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, Curitiba, Maringá, Londrina.

Os serviços de limpeza são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar de todos que o utilizam. Sendo assim, a secretaria de Educação, Cultura e Esporte necessita de 01 lavagem por semana para cada veículo, sendo os serviços prestados de segunda a sexta-feira, conforme planilha de aplicação em anexo.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Diante do exposto acima a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de empresa especializada para lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos.

Chopinzinho, 08 de maio de 2018.



Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	NÚMERO DE VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO SEMANA	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO
1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve – tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	05	Veículo Parati – Placa AQW-2448 Veículo Renault Clio – Placa MFT-4391 Veículo Fiat Uno – Placa ANP-9939 Veículo Fiat Uno – Placa ARJ-1669 Veículo Renault Logan – Placa BBM-0851	1 1 1 1 1 Seg. a Sex.	20	240
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo p ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	02	Veículo Ford F-350 – Placa AJI - 7536 Veículo Renault Van – Placa AYR - 6136	1 1 Seg. a Sex	08	96
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	06	Veículo Ônibus Agrale – Placa ASA- 4376 Veículo Ônibus Agrale – Placa ARS – 4376 Veículo Ônibus Agrale – Placa ARS – 7860 Veículo Ônibus Agrale – Placa ARZ – 6691 Veículo Ônibus Volare – Placa AQY – 3785 Veículo Ônibus Volare – Placa BBL - 8879	1 1 1 1 1 1 Seg. a Sex	24	288
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	03	Veículo Ônibus Marcopolo – Placa MIN – 9221 Veículo Ônibus Mercedes – Placa AAT – 2096 Veículo Ônibus Mercedes – Placa ARA - 0053	1 1 1 Seg. a Sex	12	144
					16	64	768



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de lavagem de veículos para remoção da sujeira interna e externa, se faz necessário para manter em boas condições a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, visto que os mesmos são utilizados diariamente para transporte de pacientes e servidores, necessitando de limpeza e higienização periódica, propiciando melhores condições de utilização, contribuindo para preservar o veículo, atendendo ao interesse público de assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam.

Considerando que os veículos transitam diariamente nas rodovias federais, estaduais e municipais e se deslocam para as Comunidades do Interior do Município, acumulando poeiras das estradas, resíduos de insetos e outros sedimentos agressivos as superfícies dos veículos.

Considerando que para manter as devidas condições de conservação se faz necessária uma lavagem a cada duas semanas para cada veículo. Anexo I, com quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses e detalhamento de lavagem por veículo.

Fontes: 303 e 494.


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Chopinzinho, 18 de junho de 2018.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	NÚMERO DE VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO
1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	19	Veículo FIAT Uno placas: AMX 4103 Veículo FIAT Palio placas: AOE 6552 Veículo FIAT Doblò placas: AYP 2681 Veículos VOLKSVAGEN Voyage placas: AZW 1324 BAB 4375 BAT 7537 AYJ 2726 AYJ 2749 AXL 8738 AZW 3251 BCC 8945 Veículos VOLKSVAGEN Parati placas: ATX 9970 ARG 6107 Veículo VOLKSVAGEN Gol placas: AXM 3518 Veículo VOLKSVAGEN Saveiro placas: BAC 9219 Veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 BBU 5824 BBU 5825 Veículo CHEVROLET Prisma, placas: BAB 9893
				QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO 26
				QUANT. TOTAL DE LAVAGENS 494



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	3	Veículos RENAULT Ambulâncias placas: AYI 3684 AZN 8591 ASA 7865	26	78
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo p ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	3	Veículos RENAULT Master placas: BAQ 8670 BAQ 8678 Veículo VOLKSVAGEN Kombi placas: AJS 3998	26	78
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	2	Veículo MARCOPOLO Micro-ônibus placas: ARN 3512 Veículo VOLARE Ônibus placas: BAK 7745	26	52

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

JUSTIFICATIVA

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável.

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

O Município de Chopinzinho, possui um posto de lavagem que foi interditado pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), por não atender as normas de licenciamento ambientais, está em fase de projeto para readequação, não tendo-se um prazo para que se conclua a obra. Além disso o Município não tem servidor/servidores específicos contratados/concursados para o cargo "lavador de veículos".

O servidor que vinha executando os serviços no antigo posto era um Auxiliar de Serviços Gerais, o mesmo não dava conta dos serviços, em parte por executá-lo sozinho, por outra pelo número de veículos da frota ser grande, o Município tem 97 veículos (58 carros, 03 ambulâncias, 04 vans, 06 micro-ônibus, 05 ônibus, 21 caminhões/caminhonetas). Tanto que a Secretaria de Saúde vem contratando os serviços há dois anos.

O fato é que o restante dos veículos das demais secretarias encontram-se constantemente sujos, solicitando-se assim processo para contratação dos serviços para manter um nível adequado de limpeza nestes veículos.

Farão parte deste processo para a contratação dos serviços, as Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; e a Secretaria de Saúde que já vem contratando os serviços.

Como já mencionado o posto de lavagem está sendo readequado, quando as obras forem concluídas o caso deverá ser reanalisado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	NÚMERO DE VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS POR SECRETARIA	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.							
	Secretaria de Administração	Unid.	4	01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: AZZ 5302; 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, BCC 8944 (novo); 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542; 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.	1 1 1 2	12 12 12 24	60	216
	Secretaria de Finanças	Unid.	2	01 veículo FIAT Unos, placa AMX 4094; 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.	1 1	12 12	24	
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Unid.	2	01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947; 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704.	1 1	12 12	24	
	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Unid.	9	01 veículo FIAT Uno, placa: AMX 4102; 01 veículo FIAT Uno, placa: AUD 9726; 01 veículo FIAT Uno, placa: ANH 6592; 01 veículo FIAT Uno, placa: AND 4912; 01 veículo FIAT Uno, placa: AUB 2861; 01 veículo FIAT Uno, placa: ALG 8147; 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;	1 1 1 1 1 1 1	12 12 12 12 12 12 12	108	



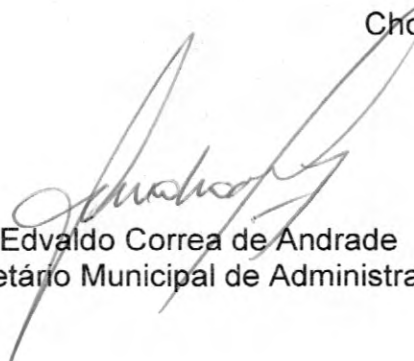
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			01 veículo CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145;	1	12		
			01 veículo CHEVROLET Montana, placas: BBN 5279.	1	12		

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente possui como patrimônio 10 (dez) veículos, quais sejam: 3 (três) gols, 2 (três) vans, 1 (um) uno, 1 (uma) Kombi, e 2 (dois) voyages.

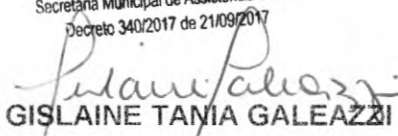
Esses automóveis são utilizados no território urbano o rural, estradas de chão e em dias chuvosos onde há bastante barro e também dias de sol onde há bastante pó, diversas vezes diariamente, na efetivação dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por esta secretaria, sendo que em decorrência do constante uso e o grande número de servidores que se utilizam destes, há a necessidade de que sejam realizadas lavagens quinzenais dentro do período de 1 (um) ano, afim de que os mesmos se mantenham limpos e higienizados, proporcionando assim, a conservação dos veículos e um serviço de qualidade de vida e saúde aos servidores e ao público usuários.

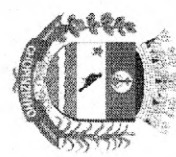
Portanto funda-se como objeto desta Licitação, a necessidade concernente a contratação de empresas para realização de lavagens de automóveis de propriedade do Município de Chopinzinho- PR – Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que tal contratação deve observar as quantidades e especificações contidas no termo de referência em anexo ao processo licitatório.

Com tais prerrogativas, a Secretária Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade e a justificativa para que haja a contratação deste serviço, tendo em vista a modalidade de licitação em que se enquadrar.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017


GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	NÚMERO DE VEÍCULOS	MODELO DO VEÍCULO	QUANT. LAVAGENS POR MÊS	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	6	Veículo Volkswagen Gol placa: AWI 5029 Veículo Volkswagen Gol placa: AWE 4073 Veículo Volkswagen Gol placa: AXW 3527 Veículo Fiat Uno placa: ARJ 1670 Veículo Volkswagen Voyage placa: ABX 6431 Veículo Volkswagen Voyage placa: BCC 8944	12	144
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo p ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	Unid.	4	Veículo Fiat Van Ducato placa: AQH 8033 Veículo Renault Van Master placa: BBC 9421 Veículo Volkswagen Kombi placa: AWA 2402	8	96

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

[Assinatura]
GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/06/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Recebido a Solicitação para Contratação de Serviços para Lavagem de Veículos, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2173/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

TERMO DE REFERÊNCIA

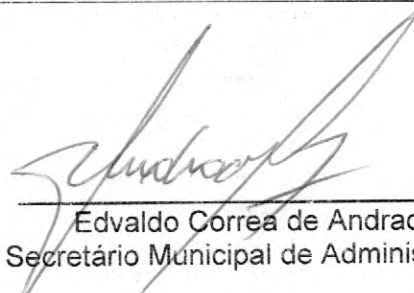
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	32,00	35.008,00
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	3.276,00
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	11.340,00
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	54,00	18.360,00
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	58,00	8.352,00
VALOR TOTAL R\$					76.336,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde;

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Lidiane Fortes – Chefe da Divisão de Faturamento e Prestação de Contas – Secretaria de Saúde.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Empresa: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ / CPF: 11.425.119/0001-22

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA DIOGO A. FEITO, 4324

Nome do Responsável: ALFREDO ROSZAK

Telefones para contato: 46 3242 2529

Local e data: CHOPINZINHO

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	32,00	
2	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	
4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	54,00	
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	58,00	
VALOR TOTAL R\$					

Alfredo Roszak
Alfredo Roszak Lava Carros
CNPJ 11.425.119/0001-22

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Empresa: Alana Grasiela Rossi Ponso
 CNPJ / CPF: 29.412.612-0001-73
 Porte da Empresa: ME
 Endereço: Rua Presidente Dutra
 Nome do Responsável: Alana Grasiela Rossi Ponso
 Telefones para contato: 46-991088873 - 46-999009973
 Local e data: Chopininho 25-05-18

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	40,00	
2	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	60,00	
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	60,00	
4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	180,00	
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	180,00	
VALOR TOTAL R\$					

ALANA GRASIELA ROSSI
 Ponso 0879636900

Rua Presidente Dutra 4206 centro
 85560-000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Empresa: WALDO CCEAR

CNPJ / CPF: 21269847000146

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA 8º CONSTITUINTE

Nome do Responsável: ROVALDO GONZES

Telefones para contato: 999210132

Local e data: Chopinzinho 14/5/18

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	4000	
2	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	6000	
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	6000	
4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	7000	
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	7000	
VALOR TOTAL R\$					

90665162

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS – VALOR R\$ 76.336,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento para o ano vigente, assim como para o ano de 2019, de acordo com a Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 504 (717) ✓
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 - Fonte 510 (1741) ✓
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (815) ✓
 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 504 (816) ✓
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 F: 504 (1527) ✓
 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 F: 000 (1734) ✓
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (584) ✓
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 Fonte 504 (1229) ✓
 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1254) ✓
 SECRETARIA DE SAÚDE
 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (546) ✓
 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 494 (1248) ✓

Atenciosamente,


 RODRIGO JAZYNSKI
 Contabilidade


 LUCIANI MONTEIRO CENCI
 Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços para Lavagem de Veículos, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

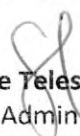
Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 19 de junho de 2018.


Giliane Teles Forlin

Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2173/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 193/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO-
LOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.5 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.7 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º –/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º –/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM**, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital.

13.1.2 – Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 – Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

14.2.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

14.2.2 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o fiscal substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.2.4 – Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Asso-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ciação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

17.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

20.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	32,00	35.008,00
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	3.276,00
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	11.340,00
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	54,00	18.360,00
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	58,00	8.352,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - ESTIMADO – R\$					76.336,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					

Total geral (por extenso)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Dire-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o fiscal substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Os Contratos gerados a partir desta ARP, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2018* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

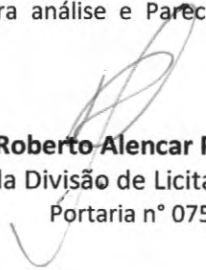
- Gestor da ARP:
- Fiscal da ARP:
- Fiscal substituto:

Anexo I da ARP nº **/2018

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$

REMESSA

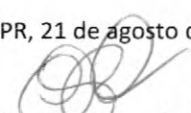
Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2018, às 11:15 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

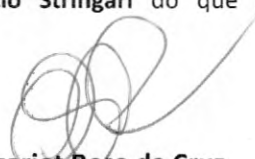
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de agosto de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

47

9

Processo: 193/2018.

Assunto: Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para abertura do Processo Licitatório n.º 193/2018 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços – cujo objeto contratação futura de serviços de lavagem de veículos, em que se requer parecer jurídico desta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Administração Assistência Social apresentaram justificativas (fls. 04/14), ressaltando, em apertada síntese, a necessidade de higienização dos veículos, a fim de se manter as condições de higiene em atenção aos usuários, e preservar as condições de conservação e salvaguarda do Patrimônio Público, e informando, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de local próprio e adequado para a higienização dos veículos, e de servidores em número suficiente para atender às necessidades da Administração.

Termo de Referência de fl. 16 que especifica os serviços a serem contratados.

Orçamentos (fls. 17/19) a fim de estabelecer o valor de mercado dos serviços, e o preço máximo a ser pago pela Administração.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, nos termos do art. 14 da Lei 8666/93, conforme fl. 20.

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável à aquisição, na modalidade PREGÃO, conforme consta à fl. 21.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão na forma presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 15 e 23).

Acostadas, ainda, as Minutas do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Anexos (fls. 24/45).

Vieram os autos para parecer.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

48

Q

É o relatório.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No que se refere à utilização da Modalidade Pregão para a contratação deste objeto, cabe veicular o tirocínio de Marçal Justen Filho:

4.4.5) Qualidade circunstancial e não atributo essencial

A qualidade de "comum" não é um atributo essencial ao bem ou serviço, mas se trata de uma qualidade externa ao bem ou serviço. Portanto, não é possível reconhecer a existência de um bem ou serviço comum pelo exame dele próprio. Tal como acima afirmado, somente se podem licitar por meio de pregão os bens ou serviços *disponíveis no mercado*. Daí se segue a necessidade de examinar o mercado, para verificar se o objeto está ou não disponível. Portanto, é impossível afirmar, por exemplo, que "computador" é bem comum. A asserção, realizada nesses termos abstratos, é absolutamente incorreta. Um computador como qualquer outro bem, *pode ser* comum. Tal ocorrerá quando a Administração objetivar a aquisição de computador disponível no mercado.

Antecipe-se, desde logo, que essa advertência é extremamente relevante a propósito da interpretação de qualquer "lista" regulamentar de bens e serviços comuns. Não basta o objeto estar referido na lista, mas é indispensável a verificação da realidade. Além

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

49

do que, como observa com maestria JORGE ULISSES JACOBI FERNANDES, "mesmo em se tratando de bem ou serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da lei nº 10.520/2002 sejam justificadas nos autos do processo". JUSTEN FILHO, Marçal "Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), São Paulo, 3ª Ed.: Dialética, 2004 Fls. 28-29).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espinola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Administrativo Brasileiro**, 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)**. São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

50

modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão:** (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa das Secretarias Solicitantes evidenciam de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 24/45 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Não obstante, esta Procuradoria faz a seguinte recomendação:

Divisão de Licitações e Contratos:

1) Corrigir a discrepância nas cláusulas de pagamento verificadas nas Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mormente no que se refere ao prazo de pagamento;

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Isto posto, desde que realizada a adequação acima mencionada, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela

I Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196 > Acesso em: 10/07/2018.

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

51

legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, podendo seguir o processo licitatório nos moldes propostos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À consideração superior.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 193/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 700/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa o Parecer Jurídico de fls. 47/51, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.**

Chopinzinho (PR), em 17 de setembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 193/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO-
LOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.5 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.7 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada item elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM**, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital.

13.1.2 – Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

14.2.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

14.2.2 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o fiscal substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.2.4 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Asso-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ciação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

17.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

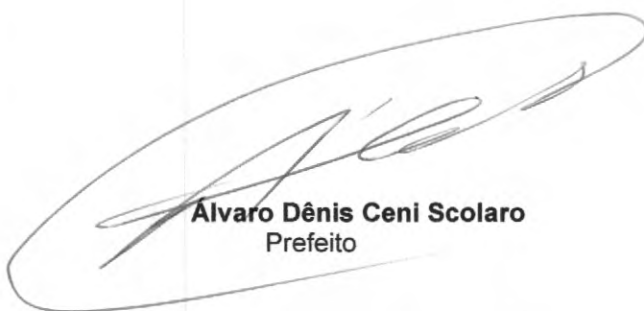
20.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

20.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1.094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	32,00	35.008,00
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	3.276,00
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	11.340,00
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	54,00	18.360,00
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	58,00	8.352,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - ESTIMADO - R\$					76.336,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1.094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.		
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					

Total geral (por extenso)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68
✓

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ___/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 85/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Dire-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o fiscal substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993. **DA RESCISÃO**: Os Contratos gerados a partir desta ARP, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 85/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor da ARP:
- Fiscal da ARP:
- Fiscal substituto:

Anexo I da ARP nº **/2018

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 76.336,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Processo 016/2018 Pregão 04/2018

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, adjudica e homologa em favor da empresa abaixo denominada a contratação do serviço para manutenção das instalações da Câmara Municipal de Clevelândia.

Objeto: Serviço de pintura do prédio da câmara municipal, nas condições previstas na edital 004/2018.

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA - ME CNPJ sob nº. 13.802.377/0001-06

Endereço: Rua Nascente, 69, Bairro São Sebastião, Clevelândia, Paraná

Valor: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) Condições de Pagamento: à vista. Clevelândia-PR, 17 de setembro de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto/Presidente do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Centro

Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor EZEQUIEL DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, RATIFICA os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 12/2018, que declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.989/92, de 21 de julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.995/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Dispensa nº 07/2018 - (PMRC)

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
Marjorie Luiz Giacomet	31.240.129/0001-09	16.440,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.00, AQUISIÇÃO DE 240 HORAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR.

Data: 13 de Setembro de 2018

PUBLIQUE-SE

Palmas-PR, 13 de Setembro de 2018

EZEQUIEL DA SILVA
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 32/2018

Extrato de Inexigibilidade nº 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Hospital Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossibilitada, já que a empresa Hospital Equipamentos Médicos Hospitais Ltda, apresentou declaração da empresa CMOs DRAKE DO NORDESTE LTDA, declarando que Hospital é assistência Técnica Exclusiva na região sudoeste Paraná. Portanto não há outra empresa nesta região que preste o serviço que o CIRUSPAR necessita". Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 32/2018

Deliberação da Inexigibilidade 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Hospital Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. CNPJ: 20.990.381/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666/93. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Extrato de contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Hospital Equipamentos Médico-Hospitais Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, incluindo troca de peças para 8 (oito) Desfibriladores Externo Automático - DEA Cmos Drake Life 400 Futura. VALOR: R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 180 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666/93. PAGAMENTO: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 13 de Setembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Dirnei Manoel da Maia - Sócio Proprietário de Hospital Equipamentos Médico-Hospitais Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018 - PMM
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ/MF nº 18.066.360/0001-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos instalados como: Parque Infantil Colorido, Carrossel Convencional, Balanço Convencional com 4 Lugares, Gangorra com 6 Lugares, Balanço para Cadeirante, Bancos, Cerquinha, Grama Sintética, Refletores em Led e Placas de Comunicação Visual, conforme projetos e especificações VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (533)
EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 17 de setembro de 2018.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018 - PMM
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CNPJ/MF nº 17.681.193/0001-96
OBJETO: Execução de 4 (quatro) quadras esportivas de Futebol Society com serviços de escavação, execução de viga de concreto, alambreado, execução de lastro de brita e areia, execução de piso de concreto grama sintético, e colocação de equipamentos como traves, redes e bancos entre outros e placa da obra.
VALOR GLOBAL: R\$ 145.683,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três mil e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00(413) 1.003.4.4.90.51.00.00.00(553)
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 17 de setembro de 2018.
PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOSMUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de serviços de chapação, pintura, solda e funilaria com fornecimento de material para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 17 de setembro de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-6000 - Centro - CEP 5565-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR.
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. Agosto/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de setembro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Joacir Bernardi, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca para a audiência pública de prestação de contas da Administração Pública Municipal relativa ao 2º quadrimestre do ano de 2018.

Data: 27 de setembro de 2018
Horário: 13h30min
Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenário das Sessões da Câmara Municipal)

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, das propostas e preços recuados oferecidos pelas licitantes, a Comissão for entender na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 044/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01	CATTUCCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
2ª	02	CATTUCCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME
3ª	03	A. PICCOLOTTO - EPP
4ª	04	MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
5ª	05	SCHUASTZ & SCHUASTZ LTDA - ME
6ª	06	SCHUASTZ & SCHUASTZ LTDA - ME

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 044/2018, realizado em 29/08/2018, às 14h00min.

Itaipajara D'Oeste - PR, 17 de Setembro de 2018.

Agilberto Luciano Penn
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 126/2018
Pregão Eletrônico nº 62/2018
Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodação Orgânica e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta a licitação FRAGUADA.

Solicito a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja designado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przenziak
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	1	19.241,00
2	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	2	60.392,47
3	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	3	29.263,04
4	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	4	32.476,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przenziak
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI - EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przenziak
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 15/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo
Membros da comissão: Roberto Aleazar Przenziak
Jovani Martins

Especie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Alteração do Gestor do Contrato. Execução: 03/11/2018. Origem: Concordância nº 12/16. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, João Odorlando Martins, pela Empresa, Edina Accorsi, Gestora do Contrato e Tairany Blachia Botelho Karl, Fiscal da Obra.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 70/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de preços para futuras eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, e serem prestados conforme necessidade da Administração, da Frota Municipal e serem prestados conforme necessidade da Administração conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: Dia 10/10/2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cláudio Maril, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br e preguinho_bssul@hotmail.com. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 17 de setembro de 2018.

Josiaine Foll
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 76.336,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
MINERAÇÃO ABG EIRELI. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia nº 42.568 válida até 18/07/2020 para Extração de Minério de Cobre, instalada na Localidade Lote Rural nº 30, Gleba nº 06, Imóvel Chopinzinho - Município de Sulina/PR.

X – Oseias Poty Miri Florentino;

XI – Eliana Dalmat – Representante da Rede Estadual de Ensino;

XII – Renato Patel – Representante do CMDCA.

Art. 3º – A Equipe Técnica será constituída pelos colaboradores das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a primeira delas terá o encargo de coordená-la;

I – Elisângela Aparecida de Araujo Rodrigues;

II – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi;

III – Gisele Savio;

IV – Luciani Monteiro Cenci;

V – Roquelani Lorenzi;

VI – Edvaldo Correa de Andrade .

Art. 4º – Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação;

II – Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

III – Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

IV – Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

V – Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º – Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

I – Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

II – Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;

III – Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

IV – Validar a versão final do documento – base.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os itens números II, III, IV do Art. 1º e o item I do Art. 3º da Portaria nº 184/2017 de 13 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Cod279344

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME	1	19.241,00
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME	2	60.392,47
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME	3	29.263,04
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME	4	32.476,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod279365

PORTARIA Nº 799/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Amarelido Miguel Dalle Tese, matrícula funcional nº 1998-6, relativas ao período aquisitivo de 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018, que será usufruída de 17 de setembro a 16 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod279376

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod279378

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 139/2018

Pregão Eletrônico: nº 62/2018

Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba Coletora Compartilhada para Acomodar Lixo Orgânico e Reciclável.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod279381

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod279382

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora de Serviços Ltda-Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Alteração do Gestor do Contrato. Execução: 03/11/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Édina Accorsi, Gestora do Contrato e Taiany Blachka Botelho Karl, Fiscal da Obra.

Cod279383

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA-ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

Cod279384

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 76.336,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod279378

que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	FABIANO COLOVINI – EIRELI	1	173.841,74

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 1B79E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 15/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: D5202301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	1	19.241,00
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	2	60.392,47
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	3	29.263,04
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME	4	32.476,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 1DAEFD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 85/2018 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 76.336,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 25476CD8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2018

Aprova as contas do exercício financeiro de 2015 do Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2015, nos termos do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de setembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador: 8B4AD3C6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 485/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **INES CAVALCANTI, RG: 1.556.670/PR CPF: 322.626.399-49,** no cargo de **AUXILIAR DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 193/2018 Pregao (Registro de Precos) No 85/2018

Razao Social: 5013 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 11.425.119/0001-22

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR

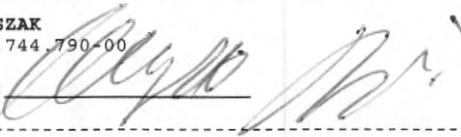
Telefone:

E-mail:

Representada por: ALFREDO ROSZAK

RG: 00.000.000-0 CPF: 364.744.790-00

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5478 - ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR

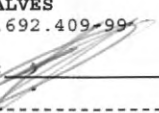
Telefone:

E-mail:

Representada por: CLAIR GONCALVES

RG: 08.616.751-4 CPF: 043.692.409-99

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206**, Barracão, Bairro CENTRO,

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**

ENDEREÇO: RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Bairro: CENTRO

CNPJ: 29.412.612/0001-73

FONE/FAX:(046) 99108-8879

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 085_/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.

Alana G. Rossi Possó

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

29.412.612/0001-73

**ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 29412612000173

Nome: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

Data da consulta: 24/09/2018 10:47:39

Data da última atualização: 22/09/2018 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Requerente: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

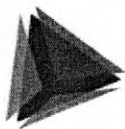
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/09/2018 10:54:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 878286911

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	29412612000173
Nome	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29412612000173!

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

85

CNPJ Nº 29.412.612/0001-73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206**, Barracão, Bairro CENTRO,

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.412.612/0001-73, Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.

Alana G. Rossi Possó

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

29.412.612/0001-73

**ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206

85.568-000 - Chopinzinho-PR



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Nome do Empresário

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

Nome Fantasia

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

10819885

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.905.369-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.412.612/0001-73

NIRE

41-8-0599563-7

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA

Município

CHOPINZINHO

Número

4206

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

11/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME16532555

00008790536908

28/09/2018

1 84 0 87



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0599563-7	29.412.612/0001-73	11/01/2018	11/01/2018
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, 4206-BRCAO, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Ocupações: Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Secundárias: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE ALVENARIA			
Objeto: Servicos de lavagem e polimento de veiculos automotores - Lavador de carro independente; Servicos de paisagismo, limpeza, manutencao e plantio de jardins - Jardineiro independente; Servicos de construcoes de fundacoes e estruturas de alvenaria - Pedreiro independente.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 11/01/2018 Número: 41805995637 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de setembro de 2018

18/626340-6



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

49109
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Guarani, Nº 4231, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 043.692.409-99 e RG Nº **8.616.751-4 SESP/PR**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.

Alana G. Rossi Possa

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA



29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

5013 90
1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

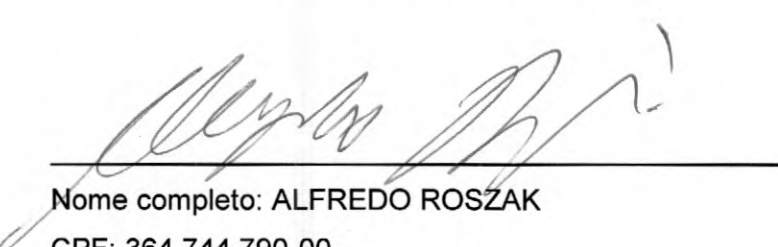
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, S/N, SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 11.425.119/0001-22 FONE/FAX:(0xx46)3242-2529

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 85/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2018.



Nome completo: ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00

RG: 30.204.644-21

Cargo na Empresa: PROPRIETÁRIO



Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 1425119000122

Data da consulta: 25/09/2018 11:03:59

Data da última atualização: 25/09/2018 04:45:28

Tabela de

dados

IMPRIMIR	BAIXAR	REMOVER/ADICIONAR COLUNAS	PAINEL DE SANÇÕES	VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	
Nenhum registro encontrado				

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	1142511900122
	Nome	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 1142511900122!

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

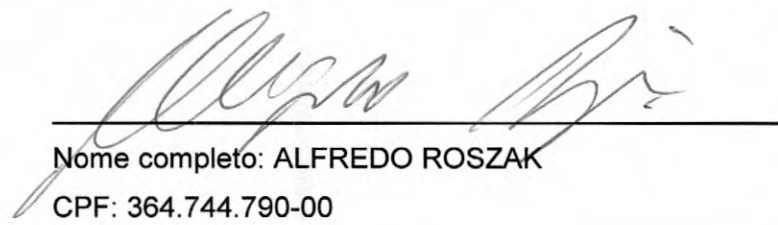
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 85/2018.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **Microempreendedor Individual – MEI** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2018.



Nome completo: ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00

RG: 30.204.644-21

Cargo na Empresa: PROPRIETÁRIO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Nome do Empresário

ALFREDO ROSZAK

Nome Fantasia

LAVA CAR SAO MIGUEL

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

3020464421

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

RS

CPF

364.744.790-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2009

Números de Registro

CNPJ

11.425.119/0001-22

NIRE

41-1-0672358-1

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

SAO MIGUEL

Logradouro

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO

Município

CHOPINZINHO

Número

SN

UF

PR

Complemento

ANEXO;

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2009

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME74811567

Número do Identificador
11425119000122

Data de Emissão
25/09/2018

1.00 95





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 84/2016	VALIDADE: 31/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO S/N	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/12/2009 Junta Comercial: 11425119000122 31/05/2016	CNPJ: 11.425.119/0001-22 INSC. ESTADUAL: Isento
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB	C/C:
FONE: (46)3242-2529	FAX: (46)3242-2529
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Alfredo Roszak CPF nº 364.744.790-00 – RG nº 3020464421 SSP/RS.	
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.	

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.

Roberto Alencar Przenadzuk
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przenadzuk
Licitações e Contratos

Rubenei Meloto
RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

97

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, S/N, SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 11.425.119/0001-22 FONE/FAX:(0xx46)3242-2529

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 85/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	32,00	35.008,00
02	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	3.276,00
03	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	42,00	11.340,00
04	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	54,00	18.360,00
05	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	58,00	8.352,00
TOTAL					76.336,00

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 76.336,00(setenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2018.



Nome completo: ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00

RG: 30.204.644-21

Cargo na Empresa: PROPRIETÁRIO

Dados Bancários: Banco Sicoob



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ Nº 29.412.612/0001-73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 085/2018

A Empresa **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.412.612/0001-73**, com endereço na Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Bairro Centro, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 99108-8879;

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1.094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-seio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	27,00	29.538,00
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	38,00	2.964,00
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	38,00	10.260,00
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	-	-
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					42.762,00

Total geral (por extenso) (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais)

Alana G. Rossi Possa

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

100

CNPJ Nº 29.412.612/0001-73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

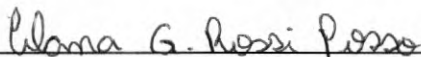
CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

**29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 84/2016	VALIDADE: 31/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO S/N	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/12/2009 Junta Comercial: 11425119000122 31/05/2016	CNPJ: 11.425.119/0001-22 INSC. ESTADUAL: Isento
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB	C/C:
FONE: (46)3242-2529	FAX: (46)3242-2529
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Alfredo Roszak CPF nº 364.744.790-00 – RG nº 3020464421 SSP/RS.	
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.	

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.

Roberto Alencar Pizent
Licitações e Contratos
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rubenei Meoto
RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
CNPJ: 11.425.119/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:28:11 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **0404.347C.336E.130D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

103

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018758470-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.425.119/0001-22**

Nome: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



104

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
CPF/CNPJ.....: 11.425.119/0001-22
Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 188168
RG/Inscr.....:
Número.....: 4315
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, **NÃO CONSTA DÉBITOS**, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 25/09/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3762/2018
Código de autenticidade da certidão: 587655314587655

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25/09/2018.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11425119/0001-22
Razão Social: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS MEI
Nome Fantasia: LAVA CAR SAO MIGUEL
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO SN / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

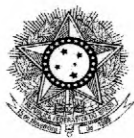
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091506585059810542

Informação obtida em 25/09/2018, às 11:07:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.425.119/0001-22

Certidão nº: 158991538/2018

Expedição: 25/09/2018, às 11:08:17

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.425.119/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

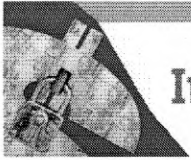
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2018 às 11:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.425.119/0001-22.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BAA.4187.C329.6551

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

108

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 85/2018**, DECLARA expressamente que:

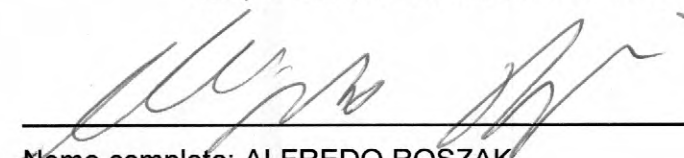
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2018.


Nome completo: ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00

RG: 30.204.644-21

Cargo na Empresa: PROPRIETÁRIO



ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.204.644-21 e CPF n.º 364.744.790-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

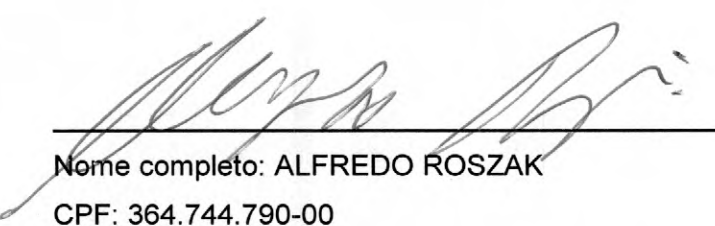
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 85/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2018.


Nome completo: ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00

RG: 30.204.644-21

Cargo na Empresa: PROPRIETÁRIO



ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

110

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
CNPJ: 29.412.612/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:29:01 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **6563.6841.3252.43AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1 84

112

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018719011-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.412.612/0001-73**

Nome: **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

113

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 087 Número Cad...: 195766
CPF/CNPJ.....: 29.412.612/0001-73 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4206
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 18/09/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3696/2018
Código de autenticidade da certidão: 298372864298372

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18/09/2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29412612/0001-73
Razão Social: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
Endereço: RUA LI PRESIDENTE DUTRA 4206 BRCAO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2018 a 18/10/2018

Certificação Número: 2018091911224061835507

Informação obtida em 20/09/2018, às 10:17:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.412.612/0001-73

Certidão nº: 158547369/2018

Expedição: 18/09/2018, às 15:11:47

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.412.612/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

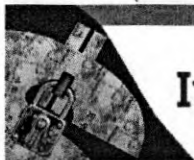
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2018 às 10:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.412.612/0001-73.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BA8.ED71.A09B.9489

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

117

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201809281330204103133

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 28 de setembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

CONFERE O ORIGINAL

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 CNPJ n.º 29.412.612/0001-73, sediada a Rua de Ligação Presidente Dutra, Nº 4206, Bairro Centro, Chopinzinho – Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 085/2018**, DECLARA expressamente que :

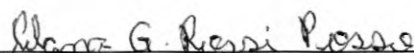
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

**29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**

Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**

Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**

CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908**, inscrita no CNPJ sob nº 29.412.612/0001-73, com sede à Rua: **DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, nº 4206**, no Município **CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) **ALANA GRASIELA ROSSI POSSO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10819885 e inscrito(a) no CPF sob nº 087.905.369-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

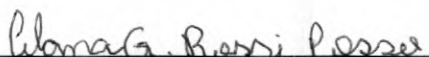
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 085/2018**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.


ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

CPF: 087.905.369-08

RG: 10.819.885 SSP/PR

EMPRESÁRIA

29.412.612/0001-73
ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908

Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR



ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

120

CNPJ Nº 29.412.612/0001- 73

Rua: **R LI PRESIDENTE DUTRA, Nº 4206, Barracão, Bairro CENTRO,**Email: **goncalvespavimentações@hotmail.com**Telefone: **(46) 99108-8879 e 99975-3548**CEP: **85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

29.412.612/0001-73**ALANA GRASIELA ROSSI
POSSO 08790536908**Rua R LI Presidente Dutra, nº 4206
85.568-000 - Chopinzinho-PR*Alana G. Rossi Possó*

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Nome do Empresário

ALANA GRASIELA ROSSI POSSO

Nome Fantasia

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

10819885

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.905.369-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.412.612/0001-73

NIRE

41-8-0599563-7

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA

Município

CHOPINZINHO

Número

4206

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

11/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME16532555

00008790536908

20/09/2018

122

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'f' or a similar character, located on the right side of the page.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.412.612/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2018
NOME EMPRESARIAL ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LI PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4206	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9128-5966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **15:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 056/2018

Nome Fantasia:

Razão Social: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Município: Chopinzinho **Endereço:** DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, 4206, , CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 24 de setembro de 2018

Validade: quinta, 28 de fevereiro de 2019

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **18NJ19AHUC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KASSIANE DALPIVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

125
Empresa **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 056/2018

Nome Fantasia:

Razão Social: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

CNPJ: 29.412.612/0001-73

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Município: Chopinzinho **Endereço:** DE LIGACAO PRESIDENTE DUTRA, 4206, , CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 24 de setembro de 2018

Validade: quinta, 28 de fevereiro de 2019

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **18NJ19AHUC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KASSIANE DALPIVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão	Número: 85	Processo: 193/2018
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 DIAS		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
5478	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	29.412.612/0001-73
5013	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	11.425.119/0001-22

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	1	1.094,0000	Unidade	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte n			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			27,0000	1.094,0000	29.538,00		12 MESES
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			32,0000	1.094,0000	35.008,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	2	78,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte n			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			38,0000	78,0000	2.964,00		12 MESES
FREDO ROSZAK LAVA CARROS			42,0000	78,0000	3.276,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	3	270,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte n			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			38,0000	270,0000	10.260,00		12 MESES
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			42,0000	270,0000	11.340,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	4	340,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte p			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			54,0000	340,0000	18.360,00		12 MESES
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	5	144,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte p			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			58,0000	144,0000	8.352,00		12 MESES
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

5013 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	4	340,0000	54,0000	18.360,00	
1	5	144,0000	58,0000	8.352,00	
Total do Fornecedor: 26.712,00					

5478 - ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1.094,0000	27,0000	29.538,00	
1	2	78,0000	38,0000	2.964,00	
1	3	270,0000	38,0000	10.260,00	
Total do Fornecedor: 42.762,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	69.474,00
--	-----------

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 85	Processo: 193/2018
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 DIAS		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
5478	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	29.412.612/0001-73
5013	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	11.425.119/0001-22

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	1	1.094,0000	Unidade	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte n			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			24,0000	1.094,0000	26.256,00		12 MESES
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			24,5000	1.094,0000	26.803,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	2	78,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte n			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			38,0000	78,0000	2.964,00		12 MESES
FREDO ROSZAK LAVA CARROS			42,0000	78,0000	3.276,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	3	270,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte n			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			38,0000	270,0000	10.260,00		12 MESES
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			42,0000	270,0000	11.340,00		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	4	340,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte p			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			54,0000	340,0000	18.360,00		12 MESES
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	5	144,0000	Unidade	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte p			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS			58,0000	144,0000	8.352,00		12 MESES
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908			Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

5013 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	4	340,0000	54,0000	18.360,00	
1	5	144,0000	58,0000	8.352,00	
Total do Fornecedor: 26.712,00					

5478 - ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1.094,0000	24,0000	26.256,00	
1	2	78,0000	38,0000	2.964,00	
1	3	270,0000	38,0000	10.260,00	
Total do Fornecedor: 39.480,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 66.192,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 193/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	
Expedição: 17/09/2018	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	ALFREDO ROSZAK	ME	Sim
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	CLAIR GONÇALVES	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	32,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		27,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		32,0000	18,52

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo am-bulân	Un	42,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		38,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		42,0000	10,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transpor	Un	42,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		38,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		42,0000	10,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	54,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		54,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	58,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		58,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	32,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		24,5000	-23,44
	2	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		24,0000	-25,00
	3	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo am-bulân	Un	42,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 193/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS		
Expedição: 17/09/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transpor	Un	42,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		Declinou	-
	2	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus	Un	54,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus	Un	58,0000	-

Sem Lances.

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	32,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		24,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		24,5000	2,08

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo am-bulân	Un	42,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		38,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		42,0000	10,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transpor	Un	42,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		38,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		42,0000	10,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus	Un	54,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		54,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus	Un	58,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		58,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 193/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS		
Expedição: 17/09/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	32,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo am-bulân	Un	42,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transpor	Un	42,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	54,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	58,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	32,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo am-bulân	Un	42,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transpor	Un	42,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	54,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	58,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	Habilitado
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 193/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	
Expedição: 17/09/2018	Homologação: Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	32,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		24,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		24,5000	2,08

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo am-bulân	Un	42,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		38,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		42,0000	10,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transpor	Un	42,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908		38,0000	-
	2	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		42,0000	10,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	54,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		54,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	58,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS		58,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo pas-sei	Un	1.094,0000	24,0000	26.256,0000
1	2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo am-bulân	Un	78,0000	38,0000	2.964,0000
1	3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transpor	Un	270,0000	38,0000	10.260,0000
Total do Fornecedor						39.480,0000

Fornecedor: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	340,0000	54,0000	18.360,0000
1	5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado - tipo ônibus	Un	144,0000	58,0000	8.352,0000
Total do Fornecedor						26.712,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 193/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS		
Expedição: 17/09/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Total Geral	66.192,0000
--------------------	-------------



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 85/2018, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO	CLAIR GONÇALVES	ME	SIM
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	ALFREDO ROSZAK	ME	SIM

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO	39.480,00
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	26.712,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 85/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

ENDEREÇO: RUA LI PRESIDENTE DUTRA, N° 4206, BARRACÃO, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX (046) 99108-8879
CGC/CNPJ:29.412.612/0001-73

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908

ENDEREÇO: RUA LI PRESIDENTE DUTRA, N° 4206, BARRAÇÃO, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX (046) 99108-8879
CGC/CNPJ: 29.412.612/0001-73

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL

FONE: (46) 3242-2529

CNPJ: 11.425.119/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 85/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
FONE: (46) 3242-2529
CNPJ: 11.425.119/0001-22



Município de Chopinzinho

138

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 85/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 85/2018**, de 17 de setembro de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Roberto Alencar Przendziuk**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	26.256,00	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
2	2.964,00	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
3	10.260,00	ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908
4	18.360,00	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
5	8.352,00	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CHOPINZINHO, PR., 01/10/18



Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro *



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2018, de 17/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

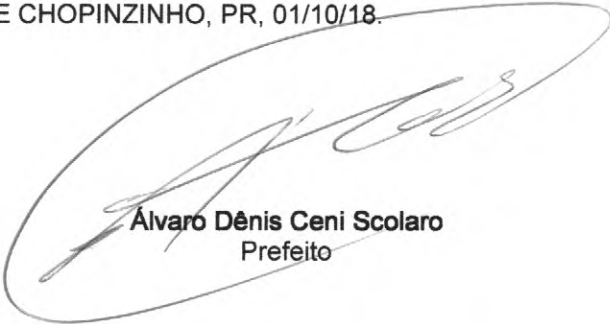
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	26.712,00
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	39.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.192,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 85/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração. Elementos de despesas: 717/1741584/546/1248/1229/1254/1527/1734/815/816 GESTORES/FISCAIS: Edvaldo Correa de Andrade Dyonatan de César. ARP nº 358/2018 – ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS - Valor Total estimado R\$ 26.712,00. ARP nº 359/2018 – Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908, - Valor Total estimado R\$ 39.480,00. Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 358/2018

Ao primeiro dia do mês de outubro, do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Alfredo Roszak**, brasileiro, inscrito no CPF nº 364.744.790-00, portador do RG nº 3020464421/RS, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.425.119/0001-22, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4324, Bairro São Miguel, Fone: (46) 3242-2529, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 85/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (lavar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

142

Cézaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o fiscal substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143

públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993. **DA RESCISÃO**: Os Contratos gerados a partir desta ARP, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 85/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Alfredo Roszak Lava Carros - Contratada
Alfredo Roszak - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor da ARP

Dyonatan De Cézaro
Fiscal da ARP

Lidiane Fortes
Fiscal substituto

Anexo I da ARP nº 358/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
4	340	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	54,00	18.360,00
5	144	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	58,00	8.352,00
VALOR TOTAL – R\$					26.712,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 359/2018

Ao primeiro dia do mês de outubro, do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Alana Grasiela Rossi Posso**, brasileira, inscrita no CPF nº 087.905.369-08, portadora do RG nº 108198885, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.412.612/0001-73, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, telefone (46) 99108-8879, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 85/2018**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. O Fiscal da

 Alana



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o fiscal substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

147

naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO**: Os Contratos gerados a partir desta ARP, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 85/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvoro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Alana Grasiela Rossi Posso
Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908 - Contratada
Alana Grasiela Rossi Posso - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor da ARP:

Dyonatan De Cézaro
Fiscal da ARP:

Lidiane Fortes
Fiscal substituto:

Anexo I da ARP nº 359/2018 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1.094	Lavagem	Lavagem completa com remoção da sujeira interna e externa para veículos de porte leve - tipo passeio . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	24,00	26.256,00
2	78	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo ambulâncias . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	38,00	2.964,00
3	270	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio - tipo transporte ou carga vans e camionetas . Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no município de Chopinzinho.	38,00	10.260,00
VALOR TOTAL - R\$					39.480,00

Alana

12	07	02	Jogo	Jogo de 06 placas de vidro para jogo conjunto contendo 12 peças, sendo 06 vitracas com capacidade para 300 ml cada e 06 píras, todas produzidas em vidro, material com alto brilho e qualificado.	88,00	132,00
12	13	03	Unid.	Fáscia de Carra em Vidro Temperado, 6mm, Medidas 40x25.	16,00	30,60
18	01	500	Pacote	Balão mágico - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionados de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, doces essenciais e aditivos das outras substâncias permitidas a prescrição característico do produto é o de apresentarem macio, submetido à amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem cartônica com 100 unidades. Diversos sabores: tarte-fruits, morango, laranja, abacaxi, banana.	2,90	1.495,00
15	02	500	Pacote	Finalizador de limpeza para pisos, com palito plástico. Ingredientes: ácidos, álcalis, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	3,29	1.645,90
PROPRIETÁRIO: SFROLIM - BERNARDINO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					ME., inscrita no CNPJ nº 05.340.609/0001-89	
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	30	Unid.	Ablato em gel Antidoloroso para higienização e hidratação das mãos. Composição: carbomer, álcool, propylene glycol, ammoniuml, propanol, água. Frasco contendo 30g.	3,30	99,00
01	03	60	Unid.	Dermofluorente sintético; água de modo efetivo, reservando totalmente os diversos tipos de supelédios e maquiagem. Composição: associação de tensoativos não-iônicos, surfactantes, tensões sequestrantes, agentes emulsificantes, corantes, essência lavanda e veículo aquoso. Glicole de 5 litros. Duração mínima: 120. Com registro na Anvisa.	7,30	368,90
11	16	10	Unid.	Toalha de Banho, material 100% algodão, acabamento em faixa. Tamanho: 70x130cm.	9,80	98,00
12	11	06	Unid.	Assento Fêmea de Poliéster, espuma moldada (aproximada) Altura: 65 cm Comprimento (Interna): 24 cm Largura (Interna): 10 cm.	6,59	26,48
PROPRIETÁRIO: ZULMIR PEREIRA ME					ME., inscrita no CNPJ nº 02.388.173/0001-19.	
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	07	100	Caixa	Alfinete – cabeça de aço niquelado. Embalagem com 60 gramas.	3,59	359,00
09	02	10	Unid.	Mouse desktop "Wireless". Possui mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800DPI, devidamente comprovada na especificação do produto.	7,59	75,90
01	01	10	Unid.	Tela ACENTE 23". Formato Slim, telas matas e silenciosas, Compatível com Windows 1x, 2000, ME, XP, NT ou superiores, conexão USB. Dimensões: 21 x 13,6 x 41,6 cm.	28,00	280,00
09	05	10	Unid.	Filtro de linha NTC. Especificações:- Corrente máxima: 10° - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1 metro - Cabo 3x 0,75 mm² - Quantidade de Seções: 8 Tomadas - Cabo aprovado pela Instrução - Cor: Preto. Voltagem: 127V/220V.	10,65	106,50
10	04	500	Pacote	Estante de espuma multilobo - duplo furo, embalagem com 03 unidades, tamanho mínimo de 110 x 76 x 29 mm, espuma de poliestireno, com banderola.	1,91	955,00
10	06	160	Unid.	Soldo em barra de Alcool 400 GR.	1,38	260,80
10	10	08	Unid.	Assento Simpat Almoço/dinheiro.	77,95	623,60
10	12	15	Unid.	Linha de tecido redonda de aço casto de inox para escritório na Preta. Nas medidas: 26,5 x 23 x 23, com capacidade para 6,5L.	21,90	328,60
11	04	05	Unid.	Jogo de cama solteiro - quantidade de peças: 03 (capacetes: 100% algodão - 150x200cm, lençóis: 150x200cm, travesseiros: 150x200cm). Mínimo de fio: 160. Estampas feminina feminino-convênio da embalagem: 01 lençol (plano); 01 lençol com elástico; 01 fronha. Tamanhos: 90 x 180 x 247 cm. Pese extra, com embalagem: 1.205 reais. Genêres extras, com embalagem: 1 x 80 x 22 x 7, 32 cm.	54,80	274,00
11	05	104	Unid.	Jogo de cama para casal composto muito 100% algodão - 32 lençóis, 150x200cm aproximado do produto com embalagem: 680 gramas. Estampa neutra. Dimensionamentos aproximados da embalagem: (1 x 8 x) 21,5 x 5,5 x 29 cm. Número de tranças 19 tranças. Tamanhos: 90x180; 01 lençol de cama; 01 lençol de baixo - 70 x 150 x 15 cm - fronha - 30 x 40 cm. Itens incluídos - 01 lençol de cima; - 01 lençol de baixo com elástico; - 01 fronha. Prazo de garantia 03 meses de garantia legal.	27,90	111,60
11	09	06	Unid.	Cóberter Solteiro com estampa infantil feminina. Tamanhos: Solteiro 150 x 220cm. Composição: 100% Poliéster - Raschel, com um toque elástico e macio. Produto não-alérgico.	193,00	968,00
11	10	04	Unid.	Cóberter de bebê com estampa neutra. Tamanhos: 90 cm x 110 cm. Composição: 100% Poliéster - Raschel, com um toque elástico e macio. Produto não-alérgico.	77,90	311,60
11	11	04	Unid.	Edredom de bebê, medindo 100 x 140cm. Estampa neutra. Composição: 100% Malha - 100% algodão - Fio 30 penteado; Estampado: 100% Poliéster - Massa 100gr/m² Thermo Bond.	39,00	156,00
11	17	15	Unid.	Toalha para Rosto, material 100% algodão, acabamento em faixa. Tamanho: 50 x 62 cm.	5,00	50,00
11	18	10	Unid.	Toalha de banho baby, com elasticidade feita em material de 100% algodão anti-álcool.	16,88	79,40
11	19	20	Unid.	Plano De Prati Com Vitros, 100% algodão. Estampas variadas. Tamanho: 69 cm x 42 cm.	2,98	58,60
12	01	02	Conjunto	Conjunto de Panelas Antiaderentes 9 Peças, - 01 Panela de Pressão 4,5 Litros - 01 Panela 16 cm Tampa - 01 Panela 18 cm Tampa - 01 Panela 20 cm Tampa - 01 Capotelo 16 cm Tampa - 01 Capotelo 16 cm Tampa - 01 Capotelo 22 cm Tampa - 01 Capotelo 14 cm Tampa - 01 Fritadeira 20 sant Tampa.	250,00	500,00
12	15	03	Unid.	Dispenser para copos descartáveis em plástico transparente, em acrílico, para copo de água de 150, 180 e 200 ml. Capacidade 100 unidades.	15,00	54,00
13	03	20	MT	Tecido Oxford para toalha de mesa, com estampas. Largura 1,50m.	9,90	198,00
14	03	02	Unid.	Tapiete para sala. Tamanho: 2,00m x 2,50m. 87% poliéster / 13% poliéster Com Base Antiderrapante Inclui 4 Protetores de Unhas. Tipo de pelo: sint.	269,90	539,80
14	04	03	Unid.	Tapiete Infantil Emborrachado Colorido; estampa variada. Nas medidas: 1,80x1,00m e tom de espessura. Feito de pelúcia, macio, emborrachado, anti derrapante e com alta durabilidade.	148,00	438,00
14	05	01	Unid.	Tapiete, estampa masculina. Nas medidas: 1,80x1,00m e tom de espessura. Feito de poliéster, macio, anti derrapante e com alta durabilidade. Tipo de pelo: sint.	145,00	145,00
14	06	01	Unid.	Tapiete, estampa feminina. Nas medidas: 1,80x1,00m e tom de espessura. Feito de poliéster, macio, anti derrapante e com alta durabilidade. Tipo de pelo: sint.	145,00	145,00
OCCORRENCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de habilitação da licitante denominada CENTRO GESTO - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 13.334-475/0001-32, a Equipe de Apoio ao Pregão constatou que a empresa não apresentou a documentação relativa à qualificação técnica exigida para venda dos itens 03 e 04, do lote nº 07, devido à falta de desclassificação ou referências íntas de sua proposta comercial. Os representantes das empresas adiante mencionadas aceitaram a desclassificação de alguns itens constantes de sua proposta, devido a erro na cópiação, conforme a seguir: DIONAMAR PEDRO SCHERER - ME, itens nºs 04 e 05, do lote nº 07, e MANO MOVES E PAPELARIA LTDA - ME, item nº 04, do lote nº 07, e A Equipe de Apoio ao Pregão constatou que não houve cópia para o item nº 01, do lote nº 08; Item nºs 03 e 04, do lote nº 07; Item nº 06, do lote nº 08; Item nºs 06 e 01, do lote nº 10, Item nº 14, do lote nº 12, diante disto os mesmos foram considerados Nacados. Nas demais, havendo o ecdorador, o setor Pregão deu por finalizada a análise dos documentos, o qual assentado pelo mesmo, em 07/ outubro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROPRIETÁRIO						

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 85/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do preço licitatório, na modalidade Preço, tipo Menor Preço Item - Serviços Nº 85/2018, de 17/09/18, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, o Alvará Dênis Celi Scolaro, Presidente, do RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (a/s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALFREDO ROSAS LAVA CARROS	26.712,00
ALFREDO ROSAS LAVA CARROS - ME	26.712,00

PLANA GRACIELA RUSSO - 05305 067350329705	32.456,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.182,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01/10/18, Álvaro Diniz Ceni Escolar Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras, nº 76/2018, de 30/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Alvaro Diniz Neto, Diretor Geral - Profero, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)	Valor Total – R\$
SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME	1.974,69
ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	231,46
RIBAS & W COMERCIO LTDA	716,13

TOTAL HOMOLOGADO		2.922,27
------------------	--	----------

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/09/18. Álvaro Dânis Cani Scolari Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 75/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Pregão Nº 75/2018, de 30/08/18, e após expiração o prazo recursal, eu, Alvaro Diniz Ceni Scarpato, Comissário, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Rito de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresas	Valor Total – R\$
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	3.192,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.473,00
COMERCIAL SOETE LTDA ME	10.362,00
REBE & COMPANHIA SANEAMENTO	20.047,00

TOTAL HOMOLOGADO		29.367,00
------------------	--	-----------

Que apresentaram o Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato, E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/09/18, Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 72/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2018, de 29/08/18, por Registro de Preços e após esgotar o prazo recursal, eu, Álvaro Diniz Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o **RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
A C L ASSISTENCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	3.018,00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	20.331,56
SILSUL COMERCIO LTDA EPP	1.320,00
NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	1.132,00
TOTAL HOMOLOGADO	25.861,56

Que apresentaram os Manores Preços por Item para Registro, Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINIZINHO, PR, 25/09/18. Alvaro Dâniel Curi Scapolari Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO – LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Pregão de Compra de Consórcio de Julgamento, que se encontra em fase de processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço de Desconto – Por Lote nº 20/2018, de 15/08/2018, para Registro de Materiais e após exaurido o prazo presencial, os Advogados Titulares Sr. Sotomaior, Prefeito, nome público e RESULTADO e a seguinte HOMOLOGAÇÃO de Julgamento em razão da seguinte situação:

EMPRESA	Lote	Percentual Grátis	Valor R\$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS SIRELI	1	37,78	228.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS SIRELI	2	37,78	258.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS SIRELI	3	38,00	142.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS SIRELI	4	56,50	272.500,00
R1 LUBRILGAT E CIA. LTDA - EPP	5	61,01	187.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS SIRELI	6	60,00	228.000,00
R1 LUBRILGAT E CIA. LTDA - EPP	7	59,00	142.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS SIRELI	8	52,00	115.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços, E A DECISÃO.

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 54/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2018, de 17/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Avario Denis Ceni Sodolar, Prefeito, nos autos do RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) e/ou empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	22.200,00

Que apresentei e Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, apresento o presente Edital para o Item.

01/10/2018, Alvaro Dâni Ceni Soares Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 02/2018, de 04/08/2018, e após esgotado o prazo recursal, ao Alvaro Dâni Ceni Soares, Prefeito, pelo motivo o RESULTADO a

HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Valor Total - R\$
SUPERMARMED EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.580,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 12/2018, e após expirado o prazo recursal, eu, Alvaro Dêlmi Curi Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME	45.000,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É a DECISÃO. Chopinzinho - PR, 02/10/2018 Álvaro Dânis Ceni Scolari Prefeito

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 84/2018, Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa 0229/930, Data da assinatura: 03/10/2018, Vigência: 12 meses, Contratante: Município de Copopinzinho, Contrato 361/2018 Contratada: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790636908
Valores: R\$ 200.000,00 - Alterar: Dúvidas Com: Solicitar: Perfil: 1

Valor: R\$ 40.000,00. Avalio Denis Cerri Scolaro, Prefeito.

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 80/2108. OBJETO: Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho "CPAP", visando: 18 meses. DOS PRAZOS, LANCES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 15 dias. Elementos de diferença: 1703. GESTOR: Fabiano Poma. Partes: Município de Chopinópolis e: Contrato nº 366/2018 SUPERMERCADO EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. Valor Total estimado R\$ 2.580,00. Chopinópolis, BR, 01 de outubro de 2018. Jairo Dóris Curi Sobrinho – Prefeito.

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 75/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Montagem de Kita para Cuidados no Puerpério de Gestantes do Programa Mãe Choppinziense. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 3301233. Data de assinatura: 24/09/2018. Vigência: 180 dias. Contratos: Município de Choppinópolis, Contrato 339/2018 Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME Vitor 3.192,90. Contrato 340/2018 Contratada: ELÉTROMAGNUS ASPEC LTDA-ME Vitor 7.473,00. Contrato 341/2018 Contratada: COMERCIAL SODIOTE LTDA - ME Vitor 10.362,00. Contrato 342/2018 Contratada: GISELE GONÇALVES EMÍLIO - MEI Vitor 8.340,00. Assessor: Dinei Carlos Siqueira, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 54/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Regência da Filaria Municipal do Núcleo do Ensino de Santa Inês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1191/1120. Data da assinatura: 10/01/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 357/2018. Contratado: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA. 04613421945 Valor: 22.300,00. Assunto: Dúvida Cartão Solicitação. Prefeitu

Espécie: Extrato do Contrato nº 350/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursoário Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM. Valor total: R\$ 45.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de decisão: 1748/1747. Data da assinatura: 02/10/2018. Assinam: Álvaro Denis Cini Sobrinho, pelo Município e Lucena Aparecida Soares, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 852108, OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 MESES. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços a que são solicitados deverão ser executados pela contratação por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento à Legislação Municipal, sob supervisão e controle deverão ser por parte dos servidores do (S)órgão para o envio da documentação necessária para a contratação, sob supervisão da Administração. Elementos de despesa: 7117/174684564/1248/122912564/1257/1748158/65 GESTÓRIAS/655050505 Valor total estimado R\$ 35.712,00. APROVAÇÃO: PR nº 389/2018 – ALFREDO ROSAZZ (JAVAZ CARROS - Valor total estimado R\$ 39.480,00. Dispensação-PR, 01 de outubro de 2018, ALVARO DINIZ CARI SCARLEO – Prefeito.

Extraído das Atas de Reuniões do Conselho de Pregão Eletrônico nº 722108, Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, VIGÊNCIA: 12 meses, DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. A entrega do objeto de licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades necessárias para o atendimento das demandas dos serviços de saúde. A licitação será realizada em modalidade de licitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Rua Coronel Sarmento nº 4864, Bairro Centro, CEP: 55.560-000, em Chinópolis-PR. Elementos de julgamento: HAT08R07, QEST03CFR05AS, Faltante Pontu, a Tabela Demonstrativa Fasato, Para Município de Chinópolis-PR ARP nº 34772108 – ALC, Assistência e Controle de Produtos para Laboratórios Lts – EPP Valor total estimado R\$ 3.015,00; ARP nº 3482016 – Mundial Soluções Laboriais Ltda Valor Total estimado R\$ 10.000,00; QEST03CFR05AS, Faltante Pontu, a Tabela Demonstrativa Fasato, Para Município de Chinópolis-PR ARP nº 35052119 – Nihara Lab Produtos Laboratoriais Ltda Valor Total estimado R\$ 11.132,00. Chinópolis-PR.

PR, 26 de setembro de 2018. Alvaro Dércio Ceri Scatolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 702/18. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amaro, VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficinas) próprias da contratada. Elementos de despesas: 15071/509. GESTOR/COPIA: Genísio Olini e Dyonatan de Góes. Parecer: Município de Chopinzinho e: ARP nº 35/2018 – b. Lâbetele & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 291.500,00. Município de Chopinzinho e: ARP nº 35/2018 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda. - Epp. Valor Total estimado R\$ 1.185.500,00. Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018. Alvaro

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 479/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Darcy Antonio Ferron - ME. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência da Concessão e Pagamento. Novo Prazo 180 meses a partir de 26 de setembro de 2018. Valor Total da Concessão: R\$ 272.883,42. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 28/09/2018. Assinam: Alvaro Dânis Cenci Socolato, pelo Município e Darcy Antonio Ferron, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 119/2018, de 21 de setembro de 2018, com abertura e julgamento em 04 de outubro de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu, José Roberto Bocalan, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 119/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: A A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ nº 13.366.708/0001-02. LOTES - 01,02. Saudade do Iguaçu dia 04 de outubro de 2018, José Roberto Bocalan, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2010, SDB nº 21/00/2010, com o seguinte teor: 21/10/2010

119/2018 - SAR, de 21/09/2018, com abertura e julgamento em 04/10/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 119/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: M A CEMIN METAURGIA - ME, CNPJ nº 13.366.708/0001-02. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 04 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 119/2018. ATA Nº 157/2018 - M A CEMIN METAURGIA - ME. CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 05/10/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 1
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
PROCESSO Nº 182/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 61/2018*, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) caminhão novo, semi leve, sem uso anterior, 0 (zero) Km, com ano de fabricação/composto mínimo 2018/2018, equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, para o Departamento de Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que diante da solicitação e fundamentação apresentada por intermédio do memorando nº 61/2018, através do protocolo 391753/2018, fica alterado o descritivo do item 01. O inteiro teor da errata encontra-se junto ao site do município. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 19 DE OUTUBRO DE 2018, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 04 de outubro de 2018. *Liciane Cristina Puttkamer* – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 85/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 85/2018, de 17/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	26.712,00
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	39.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.192,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cod280939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 85/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração. Elementos de despesas: 717/1741584/546/1248/1229/1254/1527/1734/815/816 GESTORES/ FISCAIS: Edvaldo Correa de Andrade Dyonatan de César. ARP nº 358/2018 – ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS—Valor Total estimado R\$ 26.712,00. ARP nº 359/2018 – Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908,—Valor Total estimado R\$ 39.480,00. Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod280924

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 84/2018, de 14/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	48.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36BED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 85-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão 85/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2018, de 17/09/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	26.712,00
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	39.480,00
TOTAL HOMOLOGADO	66.192,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BFB09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 479-2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 479/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Darci Antonio Ferron - ME. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência da Concessão e Pagamento. Novo Prazo 180 meses a partir de 28 de setembro de 2018. Valor Total da Concessão: R\$ 272.883,42. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 28/09/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci Antonio Ferron, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCE8D24C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1473/2018

Republicada por Incorreção

Revoga a Lei nº 1455/2017 de 22 de dezembro de 2017 conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo Aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1455, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5895FB1A

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 042/2018

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de prolongamento da Rua Izidoro Gaida, a área especificada na Matrícula nº 70.967 do R.I da Circunscrição de Colombo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de prolongamento da Rua Izidoro Gaida, pertencente a malha viária do Município de Colombo, o imóvel especificado na Matrícula nº 70.967 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, localizado no Bairro São Gabriel, Município de Colombo. O referido prolongamento inicia-se a aproximadamente 45,00 metros no sentido noroeste do cruzamento com a Rua Joana Gaida e segue com 16,00 metros de largura por aproximadamente 263,00 metros no sentido noroeste até o cruzamento com a Rua Pedro Ossoski.

Art. 2º - O Objetivo da declaração de utilidade pública é permitir a municipalidade a abertura da referida via, em face de sua importância para o sistema viário da região.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0B10D2DD

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 040/2018

SÚMULA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, normas de conduta para a utilização dos equipamentos e sistemas de informática, telecomunicações e monitoramento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A utilização dos recursos de informática pelos órgãos da administração pública direta e das autarquias será regida pelas disposições deste decreto e se aplica a todos os servidores efetivos

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, os ocupantes de Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado;

Secretaria Municipal de Agricultura

FG 03	Joseane Bassetti Ribas	Chefe da Divisão de Pecuária, leite.
FG 03	Janete de Jesus Hoebe	Chefe da Divisão de Hortifrutigranjeiros
FG 03	Joselaine de Lourdes Raab	Chefe da Divisão de Gestão de Áreas Protegidas

Secretaria Municipal de Assistência Social

FG 03	Valnes Carneiro	Planejamento Tecn. E Gestão
-------	-----------------	-----------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B43267B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP70-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 70/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. Elementos de despesas: 1507/1509. GESTOR/FISCAL: Geraldo Olivo e Dyonatan de Cézaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 353/2018 – R. Librelato & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 297.500,00. Município de Chopinzinho e: ARP nº 354/2018 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 1.185.500,00.

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A94BD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP72-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 72/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho-PR. Elementos de despesas: 1686/1687. GESTORES/FISCAIS: Fabiano Popia e Tatiane Damiano Fausto. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 347/2018 – ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – EPP Valor Total estimado R\$ 3.018,00. ARP nº 348/2018 – Mundial Soluções Laboratoriais Ltda Valor Total

estimado R\$ 20.331,55. ARP nº 349/2018 – Silsul Comércio Ltda – EPP Valor Total estimado R\$ 1.320,00. ARP nº 350/2018 – Nativa Lab Produtos Laboratoriais Ltda Valor Total estimado R\$ 1.132,00.

Chopinzinho-PR, 26 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69E2F867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP85-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 85/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração. Elementos de despesas: 717/1741584/546/1248/1229/1254/1527/1734/815/816 GESTORES/FISCAIS: Edvaldo Correa de Andrade Dyonatan de Césaro. ARP nº 358/2018 – ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS - Valor Total estimado R\$ 26.712,00. ARP nº 359/2018 – Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908, - Valor Total estimado R\$ 39.480,00.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8B3263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO TP 12_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 350/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM. Valor total: R\$ 45.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1746/1747. Data da assinatura: 02/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luana Aparecida Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77D29776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PE80-2018

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 80/2108. OBJETO: Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho "CPAP". VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 15 dias Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 356/2018 SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 2.580,00.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

154

REFERÊNCIA: PREGÃO 85/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços 359/2018 do Fornecedor Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908.

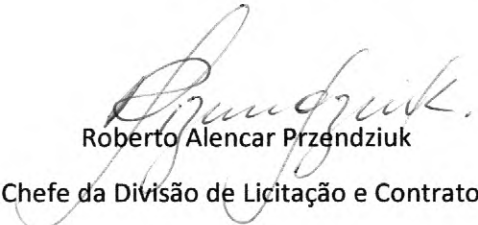
Onde lia-se:

Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho – PR

Leia-se:

Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Centro, em Chopinzinho – PR

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.


Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicações Le

Caderno Integrante da Edição nº 7249 | Pato Branco

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações ocorridas, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos atos adotados pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE MANGUEIRINHA - CRESOL MANGUEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 02.961.072/0001-20 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de Outubro de 2018, na Sede da Cresol Mangueirinha, localizada na Avenida Saldanha Marinho, nº487, Centro, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP: 85.540-000. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 12:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Alteração do Estatuto Social:
a) Art.1º, Alínea "a", relativa à mudança de endereço.

2º - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quorum legal, a CRESOL MANGUEIRINHA, nesta data, possui em seu quadro social 944 (novecentos e quarenta e quatro) associados em condições de votar.

Mangueirinha-PR, 19 de Outubro de 2018.

PAULINHO DO PATROCÍNIO
PRESIDENTE DA CRESOL MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.221, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a "Semana de Adoção de Cães e Gatos" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pato Branco, a "Semana de Adoção de Cães e Gatos", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. O evento citado no caput fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º A "Semana de Adoção de Cães e Gatos" no Município de Pato Branco terá por objetivo fundamental o bem-estar dos animais, em situação de abandono para fins de adoção, e também propósitos de:

- I - contribuir para a diminuição de abandono de animais no município;
- II - informar sobre a importância da vacinação e vermifugação;
- III - conscientizar e incentivar as pessoas sobre a importância da adoção e posse responsável dos animais;
- IV - informar sobre a importância do animal na vida das pessoas;
- V - conscientizar a sociedade que abandono e maus-tratos a animais é crime, previsto no artigo 164 do Código Penal Brasileiro e no art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98;
- VI - intensificar ações para a proteção, controle populacional e o bem-estar animal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela organização das atividades que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente



REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Raul Camilo Isotoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião ordinária a realizar-se no dia 26 de outubro de 2018, sexta-feira, às 09h00, na sede do CIRUSPAR em Pato Branco, para tratar da seguinte pauta:

- Demonstrativo atual do consórcio;
- Encaminhamentos para Assembleia Geral;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotoni

Em, 19 de outubro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 156 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Concessão de diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO III NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 013/2018 do CONIMS, através da Resolução n.º 155/2018 de 18 de outubro de 2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de Credenciamento, conforme segue:

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco, 19 de outubro de 2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2018

Pregão Presencial: nº 89/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, a Secretaria de Administração para que providencie novo termo de referência para elaboração de novo procedimento licitatório.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

REFERÊNCIA: PREGÃO 85/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços 359/2018 do Fornecedor Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908.

Onde lida-se:

Rua Diogo Antônio Feljó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR

Leia-se:

Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Centro, em Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor total do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse Nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 22 de outubro de 2018.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 07 de novembro de 2018.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira,



DECRETO Nº 078/2018, DI
Abre Crédito Adicional Suple
de 2018, no valor de R\$ 142.

A publicação na íntegra dos
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
Autorizativa nº 927 de 07 de

MUNICÍPIO DE AVISO DE RESULTADO NA MOI

Tendo em vista o resultado oficial SRP nº 123/2018, 17 de outubro de 2018 vis Zanela, Pregoeiro, constantes dos seguintes: Edital nº 123/2018 pa preço, respectivamente INSTALAÇÃO ELÉTRICA do Iguazu dia 17 HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o p: apurou o resultado oficial nº 123/2018 - 17/10/2018 e não e Prefeito Municipal, te Modalidade Pregão F forme o ato de ADJUI RA MARQUES INSTA Gabinete do Prefeito 2018. MAURO CESAR extrato da Ata de Regi PREGÃO PRESENCIAL GUES FERREIRA M 14.226.082/0001-00

A Publicação na íntegra do endereço eletrônico conforme Lei Autoriz

MUNICÍPIO DI

PROCESSO Nº 210/ TO: Contratação de e gico de VITROCTON conforme solicitação r licitação da Secretaria CUÇÃO: até 30 (trint PITALL DOS OLHOS E TOTAL: R\$ 22.000,00 TO: O pagamento ser to cirúrgico, mediant - SECRETARIA MUN saúde Funcional Progr plexidade em saúde E com serviços médicos Despesa: 5611 Fonte d

Enquadramento no ar vista a necessidade urg saúde e o iminente ris moção, proteção e rec e parecer social. Gabi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ARP 359/2018 ALANA

REFERÊNCIA: PREGÃO 85/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços 359/2018 do Fornecedor Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908.

Onde lia-se:

Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho – PR

Leia-se:

Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Centro, em Chopinzinho – PR

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BD79FAE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2018. Edição 1616

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: PREGÃO 85/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. - RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços 359/2018 do Fornecedor Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908.

Onde lia-se:

Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho – PR

Leia-se:

Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Centro, em Chopinzinho – PR

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Cod282104